

LEI Nº 782, de 30 de maio de 2005.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, o CLUBE DE PESCA DE PIRAÍ, abreviadamente denominado Clube, localizado na Estrada RJ 139 – Km 85, em Piraí, 1º Distrito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, o **CLUBE DE PESCA DE PIRAÍ**, abreviadamente denominado Clube, localizado em Piraí, 1º Distrito, fundado no dia 24 de abril de 1966.

Artigo 2º – As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de junho de 2005.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal